



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 546

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 18 de Outubro de 2017

DECRETO Nº 092/2017, de 11 de Outubro de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre regulamentação e atribuição de cargos públicos do Poder Executivo

Municipal.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista a necessidade de atribuições e das incumbências dos profissionais que irão atuar junto a CASA LAR da Municipalidade, **DECRETA**,

Art.1º. Ficam regulamentados e definidos as incumbências e atribuições dos cargos abaixo relacionados, constantes da Estrutura Administrativa da Prefeitura, levado à efeito pela Lei Municipal nº 339/95 e suas posteriores alterações.

CARGO: PSICOLOGO (A) 40 HORAS

ATRIBUIÇÕES:

Conhecer, identificar e compreender a realidade social, bem como a necessidade própria de cada segmento (público alvo da assistência social), Direitos da Criança e do Adolescente, Pessoa com Deficiência e Idoso, programando e desenvolvendo atividades que respondam às questões sociais apresentadas;
Observar, registrar e auxiliar o desenvolvimento do público atendido, através da abordagem individual e/ou grupal, respeitando suas necessidades e aspirações, num processo de decisão conjunta;
Participar da equipe interdisciplinar do planejamento, organização execução de atividades da Secretaria de Assistência Social, pautados nos princípios do ECA, LOAS, e da Política Nacional dos Direitos do Idoso e da Pessoa com Deficiência;
Encaminhar e acompanhar, sob orientação da equipe técnica, o público atendido aos recursos da comunidade, quando necessário;
Participar de cursos, grupos de estudo, eventos e reuniões, visando a capacitação permanente;
Atualizar registros sob sua responsabilidade;
Planejar, discutir, avaliar estratégias de intervenção articulação, profissionalização e autogestão dos grupos de atuação;
Planejar, com a equipe das unidades e/ou programas de trabalho, desenvolvimento de atividades lúdicas, recreativas, culturais e pedagógicas;
Identificar e articular os recursos comunitários as existentes para agilizar e efetivar encaminhamentos necessários;
Colaborar com a apropriação, por parte dos educadores, de conhecimento de psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis;
Encaminhar para a rede sócioassistencial e demais políticas públicas as famílias.

Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da Rede de serviço e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e sua família;
Elaboração, encaminhamento e discussão com autoridade judiciária do Ministério Público de relatórios semestrais sobre a situação de cada criança e adolescente.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS

ATRIBUIÇÕES:

Elaborar, implementar, executar e avaliar planos, projetos e políticas de âmbito de atuação do Serviço social;
Elaboração, em conjunto com a cuidadora e, sempre que possível com a participação das crianças e adolescentes atendidos, de regras e rotinas fundamentadas no projeto político-pedagógico da entidade;
Acompanhamento Psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar;
Apoio na seleção das cuidadoras e demais funcionários;
Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelas cuidadoras;
Capacitação e acompanhamento das cuidadoras e demais funcionários;
Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da Rede de serviço e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e sua família;
Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual;
Elaboração, encaminhamento e discussão com autoridade judiciária do Ministério Público de relatórios semestrais sobre a situação de cada criança e adolescente;
Preparação da criança ou adolescente para o desligamento (em parceria com a cuidadora social);
Mediação, em parceria com a cuidadora social, do processo de aproximação e reconstrução do vínculo com a família de origem ou Adotiva, quando for o caso;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 546

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 18 de Outubro de 2017

Acompanhamento da família de origem no período pós reintegração familiar.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete. (11/10/2017)

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº177/2017, de 29 de Setembro de 2017.

Súmula: Dispõe sobre concessão de aulas extraordinárias e substituições de licenças dos Professores Municipais e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em face das informações da Secretária Municipal de Educação, contendo informações de aulas extraordinárias e substituições de licenças previstas em Lei, na Rede de Ensino da Municipalidade, contido nos protocolos sob nº.s 837/17, 838/17, 839/17, 840/17, 841/17, 842/17, 847/17, 848/17 e 849/17, conforme Segue:

Secretaria Municipal de Educação

Nome	Cargo	Serviço Extraordinário	Valor R\$
Débora Camila Venâncio Gambarotto da Silva	Professora 20 horas + serviço extraordinário	Serviço extraordinário por um período de 15 (quinze) dias na Secretaria Municipal de Educação para auxiliar nos trabalhos referentes ao Desfile de 07 de Setembro	Remuneração inicial do no nível I, Classe B.

Escola Municipal Emílio Ribas

Nome	Cargo	Aula Extraordinária	Valor R\$
Fátima Maria Ferreira	Professora 20 horas + substituição	Substituição da licença para acompanhamento familiar da Professora Paula Adriana Aguiar Período matutino, no período de 26/09 a 29/09/17.	Remuneração inicial do no nível I, Classe B.

Centro Municipal de Educação Infantil "Guilherme de Andrade Totolo"

Nome	Cargo	Aula Extraordinária	Valor R\$
Rosimar de Oliveira	Professora 20 horas + substituição	Substituição por motivo de readaptação de setor de trabalho da Professora Danielle Rodrigues da Silva - Período vespertino a partir de 26/09/2017 até o termino de gestação de risco.	Remuneração inicial do nível I, Classe B.
Sebastiana de Paula Alves	Professora 20 horas + substituição	Substituição da licença para casamento da Professora Glaucia Praczum, Período vespertino turma de Pré I, no período de 20/09 a 26/09/17.	Remuneração inicial do nível I, Classe B.
Sebastiana de Paula Alves	Professora 20 horas + substituição	Substituição da licença para Acompanhamento familiar da Professora Paula Adriana Aguiar Período vespertino, no período de 27/09 a 29/09/17.	Remuneração inicial do nível I, Classe B.
Juliana Aparecida Corrêa	Professora 20 horas + substituição	Substituição do Professor Jurandir Costa Moreira, Período matutino, pata tratamento de saúde no período de 20/09/17 a 28/09/17.	Remuneração inicial do nível I, Classe B.
Fabiana Frizon	Professora 20 horas + substituição	Substituição do Professor Jurandir Costa Moreira, Período vespertino, pata tratamento de saúde no período de 20/09/17 a 28/09/17.	Remuneração inicial do nível I, Classe B.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 546

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 18 de Outubro de 2017

Escola Municipal do José Clarimundo Filho

Nome	Cargo	Aula Extraordinária	Valor R\$
Fátima Dieb Ghadbane	Professora 20 horas + substituição	Substituição por motivo de readaptação de setor de trabalho da Professora Danielle Rodrigues da Silva - Período vespertino a partir de 26/09/2017 até o termino de gestação de risco.	Remuneração inicial do nível I, Classe B.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº178/2017, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

Súmula: Constitui Comissão Especial de Concurso – CEC.

O Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Senhor **José Roberto Furlan**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO, o Art. 48, da Lei Municipal nº 339/95, bem como o Art. 5º, do Decreto nº 125/2009, RESOLVE,

NOMEAR

Art.1º.Ficam devidamente nomeados os Servidores Públicos abaixo relacionados, para comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO – CEC, sob a presidência da primeira, com as atribuições de organizar, instruir e coordenar o Concurso Público a ser instituído pelo Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, conforme segue:

Neni Aparecida Caroba Canterteze	CPF Nº 432.188.739-91
Nivaldo Bento de Oliveira	CPF Nº 810.143.509-30
Marcia Cristina Esteves Gonçalves	CPF Nº 042.372.769-96

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 546

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 18 de Outubro de 2017

PORTARIA 179/2017, de 18 de outubro de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre atribuição de vencimentos a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e estando de conformidade com a Lei Municipal nº 990/2017, de 11/10/2017, **RESOLVE**,

A T R I B U I R

Art.1º- Aos servidores públicos municipais, **Paula Crystiana Franco de Souza**, RG Nº 6.470.904-6 SESP/PR, nomeada no cargo de Procuradora Geral do Município e **Tiago Cobianchi Ribeiro**, RG Nº 8.341.982-2 SESP/PR nomeado no cargo de Sub Procurador Administrativo e Judicial, a perceber seus vencimentos pela simbologia CC-3, constantes do anexo I, da tabela de vencimentos dos cargos de provimento em comissão, da Lei Municipal nº 960/2017.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal